



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 189/2019

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Elena Silva Cunha.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Joicilene Jeronimo Portela; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Informações nºs 1206/2018/SLP/SGPES e 742/2019/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 603/2018, e o que consta do processo TRT nº MA-874/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora ELENA SILVA CUNHA no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, e arts. 186, III, "a", 188 e 189 da Lei nº 8.112/90:

I- Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II- Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 16% (dezesesseis por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001;

III- Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – 10/10 (dez décimos) das funções comissionadas descritas a seguir: 2/10 (dois décimos) de FC-05 (Assistente Chefe) e 8/10 (oito décimos) de FC-04 (Assistente Chefe), nos termos do artigo 62-A da Lei 8.112/90, e

IV – Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo, pela especialização em Gestão de Pessoas, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de agosto de 2019
Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 189/2019 foi publicada no Diário Oficial da União nº 155, Seção 2, do dia 13-8-2019, página 68. CERTIFICO, ainda, que foi encaminhado cópia da RA, bem como a publicação do DOU, por e-mail.

Manaus, 13 de agosto de 2019

Glauco de Oliveira Rebouças
Técnico Judiciário

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos para Secretaria de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências que entender necessárias.

Manaus, 13 de agosto de 2019

Glauco de Oliveira Rebouças
Técnico Judiciário